



## PODER EXECUTIVO

## Leis e Decretos

ACTOS DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário do Município de Hortolândia.

(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 279-A, da Seção VI, do Capítulo II, do Título II, do Livro II, da Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário do Município de Hortolândia, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 279-A.** O valor do imposto de que trata a presente Lei poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no mesmo exercício financeiro, quando se tratar de bem imóvel com valor venal de até 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município de Hortolândia -UFMHs-, mediante a formalização de termo de parcelamento.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de setembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

## LEI Nº 3.675, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 3.507, de 19 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a denominação da praça nº 3 da Vila Real, localizada na confluência da Avenida Edna Aparecida Pampa da Fonseca com as Ruas Presbítero José Almeida Rios e Santo Denadai”.

(Autor: Vereador Franksmar Messias Barboza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ementa da Lei nº 3.507, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre a denominação da Praça nº 1 da Vila Real, localizada na confluência da Avenida Edna Aparecida Pampa da Fonseca com as Ruas Presbítero José Almeida Rios e Santo Denadai”**

**Art. 2º** O Art. 1º da Lei nº 3.507, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** A Praça nº 1 da Vila Real, localizada na confluência da Avenida Edna Aparecida Pampa da Fonseca com as Ruas Presbítero José Almeida Rios e Santo Denadai passa a ser denominada **Praça Denis de Oliveira Belmonte.**”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de setembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

## LEI Nº 3.676, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui no calendário Oficial de Hortolândia o “Dia Municipal Sem Carro”.  
(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de Hortolândia o Dia Municipal Sem Carro, a ser comemorado, anualmente, no 1º Domingo de Julho.

**Art. 2º** No dia municipal sem carro, os diversos segmentos da sociedade poderão realizar atividades voltadas à reflexão sobre o uso excessivo do automóvel, além de incentivá-las a reduzir o uso de carros e motos, ou substituí-los por meios de transporte mais sustentáveis, como bicicleta.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de setembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

## LEI Nº 3.677, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da Rua 10 do Jardim das Figueiras II.  
(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 10 do Jardim das Figueiras II passa denominar-se “**Rua Neusa Camargo de Oliveira**”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de setembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

## LEI Nº 3.678, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Frederico Alves da Costa entre o Jardim Nova Hortolândia e Jardim Minda.  
(Autor: Vereador José Geraldo da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: